



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO SUL
- APROVADO -

Em sessão de 15 de dezembro de 2025

[Assinatura]
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 54/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
INCENTIVO A PRODUTOR RURAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JONAS TIBOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, RS, faz saber que, em cumprimento ao disposto no Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder incentivo ao produtor rural Carlos Roberto Canal, portador do CPF nº 767.790.170-00, para a finalidade de execução de empreendimento no ramo da bovinocultura de leite, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.225/2013.

Art. 2º O incentivo que trata o Art. 1º desta Lei consiste no ressarcimento do valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), relativo a perfuração de um poço artesiano, na propriedade do produtor rural beneficiário, conforme previsto no Art. 2º, I, d, da Lei Municipal nº 1.225/2013.

Art. 3º O valor será repassado ao produtor em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de concessão de incentivo e apresentação da nota fiscal dos serviços executados, depositados em conta corrente identificada pelo beneficiário.

Art. 4º O Município enviará à Câmara Municipal de Vereadores cópia do contrato respectivo, devidamente assinado, no prazo de 30 dias, a contar da data de sua assinatura, anexando ainda eventuais documentações que forem adicionadas ao processo administrativo referente ao incentivo em apreço.

Art. 5º As despesas com a presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento municipal:

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.2015 – POTENCIALIZANDO AS CADEIAS PRODUTIVAS DO SETOR PRIMÁRIO MUNICIPAL
33904500000000 – V.144 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,
12 de dezembro de 2025.**

[Assinatura]
JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

DOE ÓRGÃOS;
DOE SANGUE;
SALVE VIDAS
Lei Mun. 442/1999

Rua Eduardo Cerbaro, 88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000 - Fone (54) 3349-1100 / 3349-1300
www.saodomingosdosul.rs.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL | GESTÃO 2025-2028
São Domingos do Sul
Compromisso com o desenvolvimento
SÃO DOMINGOS DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando o anexo Projeto de Lei nº 54/2025, que **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO A PRODUTOR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** para apreciação e decisão dessa colenda Câmara de Vereadores e que pretende colher a indispensável autorização legislativa.

A Administração Municipal recebeu requerimento do empreendedor rural e entendeu adequado para que se concretizasse o processo de concessão de incentivo.

Sabendo das necessidades que os empreendedores agropecuários locais enfrentam quando buscam a construção ou a ampliação da infraestrutura de suas propriedades produtivas, no que se refere a demanda de água, inclusive, estamos propondo a viabilização de incentivos para que possíveis empreendimentos não deixem de ser executados pela falta de infraestrutura.

No caso em tela, o ressarcimento passou pela análise do Conselho de Desenvolvimento Agropecuário, o qual emitiu parecer favorável, conforme ata em anexo, bem como, pela análise técnica da EMATER, a qual constatou a realização da ampliação da infraestrutura, bem como, do número da produção leiteira e dos animais na propriedade, sendo que, a execução do poço artesiano, mostrou-se necessária naquele momento, diante da situação de estiagem e de baixo recurso hídrico do Município.

Este Projeto de Lei é a demonstração de que o Poder Público pode viabilizar o passo inicial para que os empreendimentos agropecuários possam desenvolver as atividades de modo expansivo, aumentando a produtividade e fomentando a economia local, inclusive com os retornos no que diz respeito a arrecadação de tributos. Por ser mais um projeto voltado ao setor agropecuário, tão importante para nossa municipalidade, solicitamos aos senhores Vereadores a sua aprovação EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

A Administração Municipal coloca-se à disposição para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários e roga pela aprovação dos Nobres Edis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

Estas as razões que justificam plenamente o encaminhamento desta matéria, pelo que rogamos pela sua apreciação e posterior aprovação, a fim de que possamos encaminhar a concessão do incentivo em forma de ressarcimento do valor ao empreendedor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,
12 de dezembro de 2025.

JONAS TIBOLA

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL | GESTÃO 2025-2028

São Domingos do Sul
Compromisso com o desenvolvimento!